



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.751/PMMA/2017

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO
DE VALORES AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com a glosagem referente a prestação do convênio n. 200/DEPCN-construção de calçadas na vias urbanas do Município de Ministro Andreazza, para a prestação de contas do referido convênio de acordo com o Ofício n. 23402/COAF/DIAF/DPCN-MD, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|---------------|------------------------|-----------------------------------|-------------------|--|---------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.005 | 04 | 451 | 0012 | 1 | 298 | 3.3.20.93.00.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Infra Estrutura Urbana | Gestão da Política Pública Urbana | Projeto | Devolução da diferença de glosagem do convênio n. 200/DEPCN/2013 | Indenização e Restituição | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|---------------|-------------|----------------|--|-------------------|--|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|
| 02.010 | 20 | 606 | 0034 | 2 | 157 | 44.90.52.00 | 01.00.00 | R\$ | N |
| PMMA/SEMAGRI | Agricultura | Extensão Rural | Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor | Atividade | Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMAGRI | Equipamentos e Material Permanente | Recursos Livres | 5.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 5.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549